

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

CPR Centro de Prevenção Rio Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 01.691.465/0001-07, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 63, salas 507/508 e 712, neste ato representada por seu representante legal, MARCELO BROCCHI, inscrito no CPF nº 011.142.227-20, portador da cédula de identidade nº 87.130.045-6 e por sua advogada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, pelas razões que passa a expor:

1. Da Tempestividade da Impugnação

A presente impugnação é tempestiva, conforme previsto no item 3.3 do Edital, o qual determina que as impugnações deverão ser apresentadas até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

Considerando que a abertura do certame está agendada para o dia 14/04/2025, o prazo para impugnação finda em 09/04/2025. Assim, a presente manifestação é proposta dentro do prazo legal, devendo ser recebida e conhecida.

2. Do Direito

O processo licitatório deve obedecer estritamente aos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e expressamente previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública, ao promover licitação, deve pautar-se pela busca da melhor proposta, considerando critérios técnicos e econômicos justos, preservando a ampla competitividade e a segurança jurídica do certame.

Entretanto, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2025 apresenta graves vícios que comprometem a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, como passamos a demonstrar.

3. Do Mérito

3.1. Da Fixação de Preços Incompatíveis com o Mercado

O edital em questão apresenta valores significativamente abaixo dos praticados no mercado, especialmente no que se refere aos exames ocupacionais. Essa discrepância sugere uma possível falha na estimativa de preços, o que certamente comprometerá a qualidade dos serviços contratados.

Para ilustrar a grave distorção, foi realizada análise comparativa com dois editais similares (em anexo).^{1 2}

Exame	Preço São Pedro (R\$)	Preço Xanxerê (R\$)	Preço TRF2 (R\$)	Observações
Exame Admissional	12,00	60,00	55,00	Valor de São Pedro muito inferior; inviabiliza execução
Exame Audiometria	20,00	80,00	75,00	Valor de São Pedro 1/4 do praticado
Eletrocardiograma (ECG)	18,00	95,00	90,00	Muito abaixo do mercado
Hemograma Completo	8,00	28,00	25,00	Valor irreal para execução mínima de exame
Glicemia em Jejum	6,00	24,00	22,00	Valor impraticável
Urina Tipo 1 (EAS)	7,00	26,00	23,00	Muito abaixo do custo de laboratório
Raio-X de Tórax	25,00	110,00	100,00	Valor muito reduzido em São Pedro

¹ Pregão Eletrônico nº 0027/2025, do Município de Xanxerê/SC

² Pregão Eletrônico nº 90011/2024, da Justiça Federal - TRF2

Essa fixação inadequada de preços não é mero vício formal: **ela compromete a própria exequibilidade do futuro contrato.**

Como é cediço, o valor estimado na licitação serve como teto de referência para a formulação das propostas pelos licitantes, orientando toda a dinâmica concorrencial. Assim, a estipulação de preços muito abaixo do mercado induz, inevitavelmente, uma competição artificialmente forçada, tendente a gerar lances ainda mais reduzidos.

Em termos jurídicos, essa prática **enseja grave risco de inexecução contratual, uma vez que as propostas tenderão a se basear em valores que não comportam a prestação adequada dos serviços licitados**, violando frontalmente os princípios da eficiência (art. 5º, Lei nº 14.133/2021) e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11, inciso I, Lei nº 14.133/2021).

A inexecução de proposta é expressamente vedada pela legislação, conforme prevê o artigo 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação de propostas manifestamente inexequíveis. No entanto, ao fixar valores de referência extremamente reduzidos, o próprio edital orienta a formulação de propostas que, desde a origem, se mostram inviáveis economicamente.

Corroborando esse entendimento, o Tribunal de Contas da União consignou:

"A fixação de preços estimados aquém dos valores praticados no mercado, sem justificativa técnica, compromete a seleção da proposta mais vantajosa e caracteriza vício insanável do edital, devendo ensejar sua retificação." (Acórdão nº 1.214/2021 – Plenário)

Assim, a não correção dos valores estimados ensejará a ineficácia do certame, prejudicará a adequada execução contratual e atentará contra o interesse público, impondo-se a imediata revisão dos preços estipulados, com a realização de nova pesquisa de mercado, nos moldes do artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É fundamental que a Administração Pública realize uma pesquisa de preços detalhada, baseada em dados atualizados e condizentes com a realidade do mercado, para evitar a contratação de serviços com preços inexequíveis ou de qualidade inferior.

3.2. Da Ausência de Pesquisa de Preço Idônea e Violação aos Princípios da Legalidade, Publicidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório

A adequada definição do valor estimado da contratação é etapa essencial da fase interna do procedimento licitatório, sendo condição indispensável para a validade do certame. A estimativa de preços não pode ser feita de maneira aleatória ou genérica, devendo ser embasada em pesquisa prévia, ampla, consistente e documentada, como expressamente exige o artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A nova Lei de Licitações determina que a Administração Pública deve adotar como parâmetros para a formação do preço de referência:

"(...) composição de custos unitários menores de contratações similares, pesquisa publicada em mídia especializada, pesquisa junto a fornecedores, ou pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham informações atualizadas sobre os preços praticados no mercado." (artigo 23, §1º, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021)

No entanto, em flagrante descumprimento dessa obrigação legal, o edital em análise não apresenta qualquer documento ou justificativa que demonstre a realização efetiva dessa pesquisa. Não há indicação de:

- i) Orçamentos formais obtidos junto a fornecedores;
- ii) Consultas a bases públicas ou a contratos similares;
- iii) Relatórios de composição de custos;
- iv) Pesquisa em sítios eletrônicos especializados.

A ausência de tais documentos configura grave violação aos princípios da legalidade e publicidade (artigo 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e impede o controle efetivo da atuação administrativa, em afronta direta ao interesse público e à moralidade administrativa.

Além disso, a ausência de motivação quanto à formação do preço impede que os licitantes avaliem a viabilidade de sua participação, dificultando a formulação de propostas consistentes, em nítida violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A pesquisa de preços, **como etapa obrigatória da fase interna, não é mero procedimento burocrático, mas uma garantia de que a Administração busca efetivamente celebrar contratos exequíveis**, vantajosos e que preservem o erário.

Ao omitir essa obrigação, o edital não apenas compromete a transparência do certame, como também prejudica a ampla competitividade, favorecendo o afastamento de empresas sérias e qualificadas que não podem assumir obrigações a preços irrealis.

Portanto, a falta de pesquisa de preços adequada vicia de forma insanável a estrutura do edital, sendo necessária a sua retificação para assegurar a observância da legalidade, da publicidade, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa.

3.3. Da Necessidade de Revisão das Especificações Técnicas

Com máxima vênia, as especificações técnicas constantes do edital são genéricas e não atendem aos padrões de qualidade necessários para a execução dos serviços. A descrição de itens como "Quadro Branco" sem especificações detalhadas pode levar à apresentação de propostas com produtos de qualidade inferior, prejudicando a efetividade dos serviços contratados.

É imprescindível que as especificações sejam claras e detalhadas, de modo a assegurar que os serviços contratados atendam aos padrões de qualidade exigidos.

6. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

- a) O conhecimento e acolhimento da presente impugnação, por preencher todos os requisitos legais;
- b) A suspensão do Pregão Eletrônico nº 90014/2025 até a retificação do edital;
- c) A realização de nova pesquisa de preços, em estrita observância ao artigo 23, §1º, da **Lei nº 14.133/2021**, com ampla divulgação de seus resultados;

- d) A reformulação dos preços estimados para refletirem adequadamente a realidade de mercado;
- e) A republicação do edital com a reabertura dos prazos para apresentação de propostas;
- f) Caso Vossa Senhoria entenda pelo não acolhimento, que a decisão seja expressamente motivada, nos termos do artigo 164, parágrafo único, da **Lei nº 14.133/2021**.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2025.

CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA:01691465000107
Assinado de forma digital por CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA:01691465000107
Dados: 2025.04.09 18:49:09 -03'00'
CPR Centro de Prevenção Rio Ltda

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO BROCCHI**
Data: 09/04/2025 19:03:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO BROCCHI

Sócio- Administrador

CPF nº 011.142.227-20

GABRIELA FARIAS LACERDA
Assinado de forma digital por GABRIELA FARIAS LACERDA
Dados: 2025.04.09 18:50:25 -03'00'
GABRIELA FARIAS LACERDA

OAB-RJ 204.560

PREGÃO ELETRÔNICO

(9)0027/2025

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em **segurança e medicina do trabalho, incluindo a realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, avaliações médicas e ocupacionais, análise técnica de laudos e atestados, medições de agentes ambientais e elaboração de laudos técnicos**, com o objetivo de atender às necessidades legais e normativas relacionadas à saúde e segurança ocupacional dos servidores municipais, conforme especificações do edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.435.067,12 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, sessenta e sete reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do **tipo menor preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: 08 de abril de 2025

Horário: 09h00min

Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”

UASG: 988383

1. DO OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho**, incluindo a realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, avaliações médicas e ocupacionais, análise técnica de laudos e atestados, medições de agentes ambientais e elaboração de laudos técnicos, com o objetivo de atender às necessidades legais e normativas relacionadas à saúde e segurança ocupacional dos servidores municipais, conforme especificações do edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em LOTE único com 112 itens;*

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto (item) descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No **cadastro da proposta inicial**, o **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
 - 3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. **Valor unitário e total do item;**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8.10 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- 5.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
- 5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- 5.3.5.1. *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

- 5.4.1. **Registro da proponente** ativo junto aos órgãos competentes relacionados à prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho;
- 5.4.2. Comprovação de experiência na área, com **apresentação de atestados de capacidade técnica** emitidos por entes públicos ou privados que demonstrem a execução satisfatória de serviços similares e a capacidade de atender à totalidade dos serviços exigidos pela Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 5.4.3. Alvará de **Licença Sanitária** em Vigência da Sede da licitante;
- 5.4.4. Comprovação de Registro ou Inscrição do(s) seguintes Profissional(is):
- 5.4.4.1. **Médico do Trabalho**: com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho emitido pelo CRM;

- 5.4.4.2. **Engenheiro de Segurança do Trabalho:** com Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 5.4.4.3. **Técnico de Segurança do Trabalho:** com Registro ativo junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) Psicólogo(a) Ocupacional;
- 5.4.4.4. **Psicóloga:** Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa “**ABERTO**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
 - 6.10.1. Item é enviado para disputa;
 - 6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;
 - 6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.
 - 6.10.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **CONFORME MODELO DO ANEXO II**.
 - 6.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.20. A fim de agilizar o andamento do certame, o pregoeiro poderá solicitar via sistema compras.gov. os **documentos de habilitação exigidos no item 05 do edital, antecipando a exigência do item 8.10 do edital**.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovados pela prefeitura, deverão ser executados novamente.
- 12.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Xanxerê.
- 12.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada. Manter sigilo das informações coletadas na Contratante por prazo indeterminado.
- 12.4. A não observância de qualquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a contratada, tanto quanto o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela contratante. Observar os prazos para entrega estabelecidos neste Edital.
- 12.5. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços nas **dependências da Prefeitura Municipal de Xanxerê, ou, eventualmente nas dependências da empresa contratada, no qual deverá estar localizada dentro do Município de Xanxerê/SC.**
- 12.6. A empresa contratada deverá possuir um sistema em nuvem que deverá ser compatível e passível de integração com o sistema de software que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.
- 12.7. A empresa vencedora deverá disponibilizar os serviços contratados em todos os dias úteis, conforme a necessidade da administração pública. Além disso, a empresa deverá ter condições de atender à totalidade dos serviços exigidos pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, contemplando a realização dos exames periódicos e demais procedimentos obrigatórios de acordo com as normas regulamentadoras e exigências legais.
- 12.8. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Apresentar a autorização de fornecimento;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 13.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

- 13.4. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, dos serviços e apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar a prestação de serviço.
- 13.5. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos serviços prestados, poderá a fiscalização exigir melhorias na prestação de serviço, correndo as despesas por conta da contratada.
- 13.6. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 14.1. Os serviços serão executados parceladamente de acordo com as Ordens de Serviços/Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Setor responsável.
- 14.2. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços nas **dependências da Prefeitura Municipal de Xanxerê, ou, eventualmente nas dependências da empresa contratada, no qual deverá estar localizada dentro do Município de Xanxerê/SC.**
- 14.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar os serviços contratados em todos os dias úteis, conforme a necessidade da administração pública. Além disso, a empresa deverá ter condições de atender à totalidade dos serviços exigidos pela da Prefeitura Municipal de Xanxerê, contemplando a realização dos exames periódicos e demais procedimentos obrigatórios de acordo com as normas regulamentadoras e exigências legais.
- 14.4. O contrato decorrente da presente licitação terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. O pagamento será efetuado conforme o decreto nº 10, de 6 de janeiro de 2025, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 15.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
- 15.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 15.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 15.5. **A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:**
 - Secretaria de Administração e Finanças: Reduzido 17
 - Secretaria de Agricultura: Reduzido 3
 - Secretaria de Assistência Social: Reduzido 4
 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Reduzido 30
 - Secretaria de Educação: Reduzido 69 e 76
 - Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: Reduzido 88 e 92
 - Gabinete do Prefeito: Reduzido 2
 - Secretaria de Meio Ambiente: Reduzido 115
 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços: Reduzido 47 e 59
 - Secretaria de Saúde: Reduzido 17

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência;
 - 16.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 16.2.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.
- 16.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 16.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 16.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 16.11.2. Pagamento da multa;
- 16.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 16.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 16.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.12. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível opção.
- 17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.6.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 18.6.2. Anexo II – Descrição dos Itens Licitados/Modelo de Proposta;
 - 18.6.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Xanxerê-SC, 20 de março de 2025.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Secretaria de Saúde.

ORDENADOR DA DESPESA: Carlos Alberto Peretti, Sidinei Peretti, Fabiana Maria Wuick Mascarello, Daniel Strada, Vera Lucia Correa, Luiz Vicente Paglia Junior, Oscar Martarello, Winicius Pertile, Leandro Marzari Silva, Francis Mara Zago Pegoraro.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho, incluindo a realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, avaliações médicas e ocupacionais, análise técnica de laudos e atestados, medições de agentes ambientais e elaboração de laudos técnicos, com o objetivo de atender às necessidades legais e normativas relacionadas à saúde e segurança ocupacional dos servidores municipais.

2. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta contempla a contratação de uma empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para atender às demandas legais e normativas relacionadas à saúde e segurança ocupacional dos servidores. A empresa contratada será responsável por fornecer uma ampla gama de serviços técnicos, garantindo a conformidade com as normas regulamentadoras (NRs) e a legislação vigente.

Os serviços incluem, mas não se limitam a:

1. Geração e envio de eventos ao eSocial:

Deverá ser realizado o envio dos eventos do eSocial por meio de procuração eletrônica, vinculados a eventos ocupacionais S-2210, S-2220, S-2240, S-2221 e outros que venham a ser incluídos em atualizações do layout do e-Social, sempre relacionados a exames médicos, treinamentos e riscos ocupacionais.

Esse serviço será remunerado mensalmente, tendo em vista a necessidade de sua execução contínua, independentemente de saldo disponível.

1. Exames Médicos Ocupacionais:

- Realização de exames admissionais, periódicos, demissionais e outros que se fizerem

necessários, assegurando o acompanhamento médico adequado aos servidores municipais.

2. Análise de Laudos e Atestados:

- Avaliação técnica de laudos e atestados médicos apresentados pelos servidores, bem como encaminhamentos para tratamento ou processos relacionados ao INSS, quando necessário.

3. Avaliação de Ambientes de Trabalho:

- Inspeção e análise dos locais de trabalho para identificar níveis de insalubridade e periculosidade.
- Medições de agentes ambientais como ruídos, vibrações e exposição a agentes químicos, físicos, biológicos e psicossociais, identificando potenciais riscos à saúde dos trabalhadores.

4. Elaboração de Laudos Técnicos:

- Desenvolvimento de documentos como LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), em conformidade com a legislação vigente.

5. Acompanhamento Médico Ocupacional:

- Orientação e suporte médico para a gestão de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, com foco na prevenção e no acompanhamento contínuo da saúde dos servidores.

A prestação de serviços será realizada nas dependências da contratante ou, eventualmente, nas instalações da contratada, sempre com o objetivo de assegurar a eficiência, a qualidade técnica e o cumprimento rigoroso das exigências legais e normativas aplicáveis.

Essa solução visa proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e produtivo, contribuindo para a preservação da integridade física e mental dos servidores municipais e promovendo a adequação do município às obrigações legais em saúde e segurança do trabalho.

3. Justificativa

Faz-se necessária a contratação dos serviços de segurança e medicina do trabalho para garantir a saúde e a segurança dos servidores, atendendo às exigências legais e normativas.

Esses serviços são indispensáveis para a realização de exames admissionais, periódicos e demissionais, bem como outros exames médicos necessários, assegurando o acompanhamento adequado à saúde ocupacional.

Além disso, é fundamental contar com a avaliação técnica de laudos e atestados médicos apresentados pelos servidores, incluindo o encaminhamento de casos ao INSS, quando necessário.

A avaliação dos ambientes de trabalho também é imprescindível para identificar e mensurar eventuais condições de insalubridade ou periculosidade, bem como para realizar vistorias que envolvem medição de ruídos, vibrações, temperaturas e agentes químicos, físicos e biológicos que possam representar riscos à saúde dos servidores.

Por fim, o acompanhamento médico para monitoramento de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho é indispensável para assegurar a proteção da saúde dos colaboradores e a prevenção de possíveis agravamentos.

4. Forma de Contratação – Lote Único

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e a necessidade de integração entre as diversas atividades relacionadas à saúde e segurança ocupacional, não é viável a realização da licitação por itens isolados, sendo imprescindível a contratação em lote único.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços, uma vez que:

- O monitoramento da saúde ocupacional dos servidores exige um acompanhamento integrado, incluindo exames médicos, emissão de laudos, envio de informações ao e-Social e gestão dos riscos ocupacionais.
- A utilização de diferentes empresas para a prestação dos serviços poderia gerar inconsistências nos laudos, divergências nas análises e dificuldades no cumprimento das obrigações legais.
- A centralização dos serviços em uma única empresa assegura padronização nos procedimentos, compatibilidade entre os sistemas de gestão e-Social e conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR's) e demais legislações aplicáveis. Dessa forma, a contratação em lote único se justifica para garantir a eficiência, a segurança jurídica e a melhor execução dos serviços, atendendo plenamente aos interesses da Administração Pública e evitando riscos operacionais e administrativos.

5. Forma e Critério da Seleção do Fornecedor

Buscando selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por lote, atentando-se sempre a qualidade dos produtos.

6. Condições e Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme o decreto nº 10, de 6 de janeiro de 2025, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

7. Dotação Orçamentária

Secretaria de Administração e Finanças: Reduzido 17 Secretaria de

Agricultura: Reduzido 3

Secretaria de Assistência Social: Reduzido 4

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Reduzido 30 Secretaria de

Educação: Reduzido 69 e 76

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: Reduzido 88 e 92 Gabinete do

Prefeito: Reduzido 2

Secretaria de Meio Ambiente: Reduzido 115

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços: Reduzido 47 e 59 Secretaria de

Saúde: Reduzido 17

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para o R\$ 2.436.305,12 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e cinco reais com doze centavos), sendo distribuídos entre:

- Secretaria de Administração e Finanças: R\$ 709.698,16
- Secretaria de Agricultura: R\$ 45.742,73
- Secretaria de Assistência Social: R\$ 62.728,30
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico: R\$ 31.579,04
- Secretaria de Educação: R\$ 439.014,99
- Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: R\$ 43.043,35
- Gabinete do Prefeito: R\$ 513,979,64

- Secretaria de Meio Ambiente: R\$ 38.860,46
- Secretaria de Obras, Transportes e Serviços: R\$ 268.978,13
- Secretaria de Saúde: R\$ 282.680,32

Os valores estimados para os serviços contratados estão em conformidade com a demanda atual, considerando o aumento da quantidade de funcionários e, conseqüentemente, a maior necessidade dos serviços. A distribuição dos recursos entre as secretarias reflete essa ampliação, garantindo o atendimento adequado às demandas administrativas, operacionais e de suporte ocupacional.

9. Obrigações da Contratada

- A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovados pela prefeitura, deverão ser executados novamente.

- É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Xanxerê.

- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada. Manter sigilo das informações coletadas na Contratante por prazo indeterminado.

- A não observância de qualquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a contratada, tanto quanto o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela contratante. Observar os prazos para entrega estabelecidos neste Edital.

- O fornecedor obriga-se a prestar os serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Xanxerê, ou, eventualmente nas dependências da empresa contratada, no qual deverá estar localizada dentro do Município de Xanxerê/SC.

- A empresa contratada deverá possuir um sistema em nuvem que deverá ser compatível e passível de integração com o sistema de software que será fornecido pela Prefeitura Municipal de

Xanxerê/SC.

- A empresa vencedora deverá disponibilizar os serviços contratados em todos os dias úteis, conforme a necessidade da administração pública. Além disso, a empresa deverá ter condições de atender à totalidade dos serviços exigidos pela da Prefeitura Municipal de Xanxerê, contemplando a realização dos exames periódicos e demais procedimentos obrigatórios de acordo com as normas regulamentadoras e exigências legais.

- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

10. Obrigações da Contratante

11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
12. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.
13. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, dos serviços e apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar a prestação de serviço.
14. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos serviços prestados, poderá a fiscalização exigir melhorias na prestação de serviço, correndo as despesas por conta da contratada.
15. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

16. Requisitos de Habilitação

- 16.1 Habilitação Jurídica
- 16.2 Regularidade Fiscal
- 16.3 Registro ativo junto aos órgãos competentes relacionados à prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho;
- 16.4 Comprovação de experiência na área, com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados que demonstrem a execução satisfatória de serviços similares e a capacidade de atender à totalidade dos serviços exigidos pela da Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 16.5 Alvará licença Sanitária em vigência.
- 16.6 Os profissionais designados para a prestação dos serviços deverão atender aos seguintes requisitos:

- Médico do Trabalho com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e

Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho emitido pelo CRM;

- Engenheiro de Segurança do Trabalho com Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Técnico de Segurança do Trabalho com Registro ativo junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) Psicólogo(a) Ocupacional;
- Psicóloga: Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

17. Prazo de Validade do Processo

A ata de registro terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, exclusivamente em caso de interesse da Administração Pública.

Na hipótese de prorrogação, o saldo inicial do contrato será renovado, conforme necessário para o cumprimento do objeto.

18. Valores Referenciais

O menor de preço de mercado.

19. Responsável pelo recebimento – Fiscal do Contrato

Diego Davi Corso — Telefone: (49) 3441-8500 — e-mail:
segtrabalho1@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê/SC, 14 de fevereiro de 2025.

Carlos Alberto Peretti
Secretário de Administração e
Finanças

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras,
Transportes e Serviços

Sidinei Peretti
Secretário de Agricultura

**Fabiana Maria Wuick
Mascarello**
Secretária de Assistência Social

Daniel Strada
Secretário de Desenvolvimento
Econômico

Vera Lucia Correa
Secretária de Educação

Luiz Vicente Paglia Júnior
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

Winicius Pertile
Diretor da Secretaria do Meio
Ambiente
Decreto 82/2025

Francis Mara Zago Pegoraro
Secretária de Saúde

Calindi Gabriela Camargo
Agente de Contratação
Secretaria de Obras, Transportes e
Serviços

Luiza Babinski Sete
Agente de Contratação
Secretaria de Administração e Finanças

Rodrigo Wustro
Agente de Contratação
Secretaria de Agricultura

Silvane Miglioranza
Agente de Contratação
Secretaria de Assistência Social

Eliane Calegari Bebber
Agente de Contratação
Secretaria de Educação

Arlete Terezinha Herttal
Agente de Contratação
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico

Elessandra da Rosa
Agente de Contratação
Secretaria de Esportes, Cultura e
Lazer

Winicius Pertile
Agente de Contratação
Secretaria do Meio Ambiente

Ariana Coelho
Agente de Contratação
Secretaria de Saúde

ANEXO II
PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

E-mail:

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Geração e envio de eventos ao eSocial: - Deverá ser realizado a geração e envio dos eventos do eSocial através de procuração eletrônica. Vinculados a eventos ocupacionais S-2210, S-2220, S-2240, S- 2221 e outros que venham a ser vinculados posteriormente por atualização de layout do eSocial, com vínculo a exames médicos, treinamentos e riscos ocupacionais. - (MENSAL)	12	Mês	R\$ 1.472,13	R\$ 17.665,56
2	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-09) e atualizações: - Programa de Gerenciamento de Risco / Gerenciamento de Risco Ocupacional NR 01 (PGR/GRO): Avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos no ambiente de trabalho, implementar medidas de controle, gerenciamento de riscos ocupacionais, avaliação de sua eficácia, monitoramento da exposição aos riscos, registro e divulgação dos dados em seu plano de ação. (UND. PARCELADA EM 12 MESES).	1	UND	R\$ 7.883,06	R\$ 7.883,06
3	ATUALIZAÇÃO PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-09) e atualizações: - Programa de Gerenciamento de Risco / Gerenciamento de Risco Ocupacional NR 01 (PGR/GRO): Avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos no ambiente de trabalho, implementar medidas de controle, gerenciamento de riscos ocupacionais, avaliação de sua eficácia, monitoramento da exposição aos riscos, registro e divulgação dos dados em seu plano de ação. (UND)	3	UND	2.270,49	R\$ 6.811,47
4	LTCAT - Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho, e atualizações. ANEXO IV - DECRETO 3.049/1999 - RPS. - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT): Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho é o documento requerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS através da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 de janeiro de 2015 e tem como objetivo principal a caracterização (ou não) da existência de agentes nocivos à saúde do trabalhador, conforme Anexo IV do Decreto 3.048 / 99, para fins de obtenção de aposentadoria	1	UND	R\$ 3.099,91	R\$ 3.099,91



	especial. O LTCAT reúne informações para elaboração do PPP. Aposentadoria Especial do e- Social. (UND. PARCELADA EM 12 MESES)					
5	ATUALIZAÇÃO LTCAT - Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho, e atualizações. ANEXO IV - DECRETO 3.049/1999 - RPS. - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT): Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho é o documento requerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS através da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 de janeiro de 2015 e tem como objetivo principal a caracterização (ou não) da existência de agentes nocivos à saúde do trabalhador, conforme Anexo IV do Decreto 3.048 / 99, para fins de obtenção de aposentadoria especial. O LTCAT reúne informações para elaboração do PPP. Aposentadoria Especial do e-Social. (UND.)	3	UND	R\$ 2.309,49		R\$ 6.928,47
6	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07), relatório analítico do PCMSO e atualizações. - Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), sendo exigido sua elaboração por médico com registro no conselho de classe CRMSC e de especialidade como médico do trabalho. - O PCMSO é um programa regulamentado pela Norma Regulamentadora 07 do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de proteger e preservar a saúde dos trabalhadores. Ele inclui diretrizes, práticas e protocolos para a prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de condições de saúde que possam ser causadas por riscos ocupacionais. - O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos: a) admissional; b) periódico; c) de retorno ao trabalho; d) de mudança de riscos; e) demissional. (UND. PARCELADA EM 12 MESES)	1	UND	R\$ 2.210,35		R\$ 2.210,35



7	ATUALIZAÇÃO PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07), relatório analítico do PCMSO e atualizações. - Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), sendo exigido sua elaboração por médico com registro no conselho de classe CRMSC e de especialidade como médico do trabalho. - O PCMSO é um programa regulamentado pela Norma Regulamentadora 07 do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de proteger e preservar a saúde dos trabalhadores. Ele inclui diretrizes, práticas e protocolos para a prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de condições de saúde que possam ser causadas por riscos ocupacionais. - O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos: a) admissional; b) periódico; c) de retorno ao trabalho; d) de mudança de riscos; e) demissional. (UND.)	3	UND	R\$ 1.565,58	R\$ 4.696,74
8	LI - Laudo de Insalubridade - NR-15 e atualizações. - O Laudo de Insalubridade é um documento técnico, elaborado por profissional de Engenharia ou Agronomia com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, com Registro no conselho de 01 Und. R\$ 896,84 R\$ 896,84 classe CREA - SC, será necessário apresentação de anotação de responsabilidade técnica (ART). Este profissional irá avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes nocivos (físicos, químicos ou biológicos) no ambiente de trabalho. Este laudo é essencial para determinar se as condições de trabalho são insalubres, conforme os critérios estabelecidos pela Norma Regulamentadora 15 (NR 15) do Ministério do Trabalho e Emprego. (UND. PARCELADA EM 12 MESES)	1	UND	R\$ 732,28	R\$ 732,28
9	ATUALIZAÇÃO LI - Laudo de Insalubridade - NR-15 e atualizações. - O Laudo de Insalubridade é um documento técnico, elaborado por profissional de Engenharia ou Agronomia com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, com Registro no conselho de classe CREA - SC, será necessário apresentação de anotação de responsabilidade técnica (ART). Este profissional irá avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes nocivos (físicos, químicos ou biológicos) no ambiente de trabalho. Este laudo é essencial para determinar se as condições de trabalho são insalubres, conforme os critérios estabelecidos pela Norma Regulamentadora 15 (NR 15) do Ministério do Trabalho e Emprego. (UND.)	3	UND	R\$ 1.170,49	R\$ 3.511,47
10	LP - Laudo de Periculosidade NR-16 e atualizações. - O Laudo de Periculosidade é um documento técnico, elaborado por profissional de Engenharia ou Agronomia com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, com Registro no conselho de classe CREA - SC, será necessária apresentação de anotação de responsabilidade técnica (ART), que avalia a exposição dos trabalhadores a condições perigosas no ambiente de trabalho. Este laudo é essencial para determinar se as atividades realizadas pelos trabalhadores os expõem a riscos que justifiquem o pagamento do adicional de periculosidade, conforme os critérios estabelecidos pela Norma Regulamentadora 16 (NR 16) do Ministério do Trabalho e Emprego. (UND. PARCELADA EM 12 MESES)	1	UND	R\$ 732,28	R\$ 732,28

11	<p>ATUALIZAÇÃO LP - Laudo de Periculosidade NR-16 e atualizações. _ O Laudo de Periculosidade é um documento técnico, elaborado por profissional de Engenharia ou Agronomia com pós- graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, com Registro no conselho de classe CREA - SC, será necessária apresentação de anotação de responsabilidade técnica (ART), que avalia a exposição dos trabalhadores a condições perigosas no ambiente de trabalho. Este laudo é 03 Und. R\$ 121,47 R\$ 364,41 essencial para determinar se as atividades realizadas pelos trabalhadores os expõem a riscos que justifiquem o pagamento do adicional de periculosidade, conforme os critérios estabelecidos pela Norma Regulamentadora 16 (NR 16) do Ministério do Trabalho e Emprego. (UND.)</p>	3	UND	R\$ 1.170,49	R\$ 3.511,47
12	<p>CAT - Comunicado de Acidente de trabalho. NR-07. - A CAT é um documento obrigatório que deve ser emitido para comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a ocorrência de acidentes de trabalho, acidentes de trajeto ou doenças ocupacionais. Este documento é fundamental para garantir os direitos do trabalhador e a assistência necessária e seus envios ao eSocial. (UND.)</p>	100	UND	R\$ 95,52	R\$ 9.552,00



13	PCA - Programa de conservação Auditiva. NR-07, - O PCA visa prevenir a perda auditiva induzida por ruído ocupacional (PAIR) através de ações sistemáticas e contínuas. Este programa é essencial para garantir a saúde auditiva dos trabalhadores e cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho. (UND).	1	UND	R\$ 4.287,00	R\$ 4.287,00
14	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário - Funcionários Ativos, - O PPP é um documento que contém o histórico laboral do trabalhador, incluindo informações sobre as atividades desenvolvidas, a exposição a agentes nocivos à saúde, os resultados de exames médicos e os registros de comunicação de acidente de trabalho (CAT). Este documento é fundamental para a concessão de benefícios previdenciários, como a aposentadoria especial. (UND).	50	UND	R\$ 95,52	R\$ 4.776,00
15	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário - Funcionários Inativos. - O PPP é um documento que contém o histórico laboral do trabalhador, incluindo informações sobre as atividades desenvolvidas, a exposição a agentes nocivos à saúde, os resultados de exames médicos e os registros de comunicação de acidente de trabalho (CAT). Este documento é fundamental para a concessão de benefícios previdenciários, como a aposentadoria especial. (UND).	50	UND	R\$ 128,86	R\$ 6.443,00
16	AEP - Avaliação Ergonômica Preliminar, e/ou AET - Avaliação Ergonômica do Trabalho, e atualizações. - NR-17. - AEP - Avaliação ergonômica Preliminar Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) consiste na análise inicial das condições ergonômicas do ambiente de trabalho, com o objetivo de identificar potenciais riscos à saúde e segurança dos trabalhadores. O serviço deve incluir: 1 Und. R\$ 14.296,48 R\$ 14.296,48 Análise do Ambiente de Trabalho: Inspeção visual e medições dos postos de trabalho. Avaliação das condições de iluminação, temperatura, ruído e ventilação. Verificação da adequação dos mobiliários e equipamentos utilizados. Entrevistas e questionários: Realização de entrevistas com os trabalhadores para identificar queixas e sugestões. Aplicação de questionários ergonômicos para coleta de dados subjetivos. Relatório Técnico: Elaboração de um relatório detalhado contendo os achados da avaliação. Recomendações de melhorias e adequações ergonômicas. Sugestões de treinamentos e orientações	1	UND	R\$ 19.598,83	R\$ 19.598,83
17	Ordem de serviço: - Ata de Instrução e Ordens de Serviço - NR 1: Elaboradas conforme os setores, funções e riscos existentes na empresa de acordo com riscos presentes no PGR, obrigações e deveres, repassando aos colaboradores com as devidas responsabilidades de ambos, Descrição das Atividades, Riscos Ocupacionais, Medidas de Controle de Risco, EPIs Fornecidos, Instruções de Segurança, Proibições, Treinamentos, Termo de Compromisso. (UND).	250	UND	R\$ 52,19	R\$ 13.047,50
18	Assessoria Técnica de Técnico de Segurança do Trabalho - (20 Horas Fixas semanal) - Assessoria para tratar de assuntos relacionados a parte ocupacional, gestão de riscos, legislação previdenciária e trabalhista, eSocial, responder sobre dúvidas, prestação de suporte técnico sobre a 1000 Horas R\$ 103,88 R\$ 103.880,00 utilização do software utilizado pela medicina e treinamentos, vistoria nas repartições públicas com emissão de relatório de inconformidades com as normas regulamentadoras e de segurança. (20 Horas Fixas semanal).	1.000	HORAS	R\$ 75,29	R\$ 75.290,00



19	Assessoria Técnica de Engenheiro de Segurança do Trabalho - (04 Horas Fixas semanal). - Assessoria para tratar de assuntos relacionados a parte ocupacional, gestão de riscos, legislação previdenciária e trabalhista, eSocial, responder sobre dúvidas e treinamentos, elaboração adendos de riscos em cargos ou Grupo de Exposição de riscos ocupacionais (04 Horas Fixas semanal).	250	HORAS	R\$ 218,77	R\$ 54.692,50
20	Consulta Médico Ocupacional consulta, Admissional, periódico, demissional, mudança de riscos, retorno ao trabalho (Und.)	5.000	UND	R\$ 92,22	R\$ 461.100,00
21	Consulta Avulsa para fins de encaminhamento ao INSS e avaliação de retorno do INSS, parecer INSS. Und.	250	UND	R\$ 206,67	R\$ 51.667,50
22	Consulta Homologação de Atestados UND - Atestados Médicos com 03 dias ou mais deverão passar por consulta médica de homologação de atestado para validação.	1.000	UND	R\$ 219,17	R\$ 219.170,00
23	Avaliação Psicossocial por medico do trabalho ou Psicóloga	100	UND	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
24	Perícia (Médica) Assessoria em perícia médica trabalhista - (Acompanhamento - quesitos - manifestação)	100	UND	R\$ 3.625,64	R\$ 362.564,00
25	Assistência Pericial (insalubridade- Periculosidade) - (Acompanhamento - quesitos - manifestação por engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho com comprovação de aptidão para atividade através de curso empresa certificadora específico para área pericial)	50	UND	R\$ 1.878,77	R\$ 93.938,50
26	Assessoria em Psicologia – Consulta psicológica 01 horas cada consulta, und.	100	UND	R\$ 165,83	R\$ 16.583,00
27	Assessoria em Psicologia - Palestra, 01 horas de palestra	4	UND	R\$ 583,33	R\$ 2.333,32



28	Curso NR 01 - Curso de Integração e gerenciamento de riscos de 04 horas com emissão de certificado - Turma até 10 alunos	5	UND	R\$ 1.003,00	R\$ 5.015,00
29	Curso NR 05 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA - Turma até 20 alunos, de acordo com o conteúdo programático na NR-05 e dimensionamento do Quadro I da CIPA, com emissão de certificado individual, aplicação modalidade presencial,	1	UND	R\$ 1.302,82	R\$ 1.302,82
30	Curso NR 06 - Equipamentos de proteção individual aplicação modalidade presencial 01 horas, Turma com até 10 alunos	10	UND	R\$ 2.728,33	R\$ 27.283,30
31	Curso NR 10 Básico 40hs - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade - Básico - com emissão de certificado individual, aplicação modalidade presencial, Turma até 10 alunos	1	UND	R\$ 4.568,05	R\$ 4.568,05
32	Curso NR 10 Reciclagem 16 hs reciclagem - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade Básico Reciclagem, com emissão de certificado individual - Turma até 10 alunos, aplicação modalidade presencial	1	UND	R\$ 2.277,06	R\$ 2.277,06
33	Curso NR 10 SEP 40hs - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com emissão de certificado individual - Turma até 10 alunos, aplicação modalidade presencial,	1	UND	R\$ 3.762,35	R\$ 3.762,35
34	Curso NR 10 SEP Reciclagem 16 hs reciclagem - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade com emissão de certificado individual, aplicação modalidade presencial - Turma até 10 alunos	1	UND	R\$ 2.277,06	R\$ 2.277,06
35	Curso NR 11- Transporte Movimentação e manuseio de materiais; - Turma até 10 alunos, carga horária de acordo com a legislação vigente para o equipamento utilizado, com emissão de certificado individual, aplicação modalidade presencial -	1	UND	R\$ 3.538,45	R\$ 3.538,45
36	Curso NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos - Turma até 10 alunos, Carga horaria de acordo com a norma regulamentadora 12 para a máquina ou equipamento específico. Com emissão de certificado individual	3	UND	R\$ 1.312,22	R\$ 3.936,66
37	Curso NR 12 - Segurança na Operação de Máquinas Automotrizes ou Auto propelidas, Carga horaria de acordo com a norma regulamentadora 12 para a máquina ou equipamento específico, com emissão de certificado individual. Turma até 10 alunos, aplicação modalidade presencial	1	UND	R\$ 1.913,83	R\$ 1.913,83
38	Curso NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis - Básico - Carga horaria de acordo com a legislação específica, para atividades de abastecimento de veículos turma até 10 alunos, aplicação modalidade presencial	1	UND	R\$ 1.892,88	R\$ 1.892,88
39	Curso NR 23 - Brigada de combate a Incêndio conforme CBM-SC. - Turma até 10 alunos, Carga horária a definir conforme IN- 28 Vigente a partir de 24/04/2024 ou atualização posterior de nível Básico, intermediário ou Avançado, com emissão de certificado individual, aplicação modalidade presencial.	1	UND	R\$ 1.427,37	R\$ 1.427,37
40	Curso NR 32 - Segurança e saúde nos trabalhos em serviços de Saúde, com carga horaria de 04 horas, com emissão de certificado individual- Turma até 10 alunos,	1	UND	R\$ 2.491,08	R\$ 2.491,08



	aplicação modalidade presencial				
41	Curso NR 33 - Segurança em trabalho em espaços confinados, carga horaria de 16 horas, com emissão de certificado individual - Turma até 10 alunos, aplicação modalidade presencial,	1	UND	R\$ 4.200,78	R\$ 4.200,78
42	Curso NR 35 - Segurança no Trabalho em Altura, com carga horaria de 08 horas, com emissão de certificado individual - Turma até 10 alunos, aplicação modalidade presencial,	1	UND	R\$ 1.647,22	R\$ 1.647,22
43	Aferição de Calor (por ponto)	10	UND	R\$ 303,35	R\$ 3.033,50
44	Aferição de Vibração (por ponto)	10	UND	R\$ 511,25	R\$ 5.112,50
45	Dosimetria de Ruído de Ciclo de Trabalho conforme NR-09 (por ponto)	40	UND	R\$ 262,44	R\$ 10.497,60
46	Avaliação quantitativa do agente químico Álcool Etilico (por ponto)	5	UND	R\$ 532,92	R\$ 2.664,60
47	Avaliação quantitativa do agente químico Mercúrio (Por ponto)	5	UND	R\$ 525,25	R\$ 2.626,25
48	Avaliação quantitativa do agente químico Hidróxido de Sódio (Por ponto)	5	UND	R\$ 525,25	R\$ 2.626,25
49	Avaliação quantitativa do agente químico Poeira de Madeira (Por ponto)	5	UND	R\$ 516,80	R\$ 2.584,00
50	Avaliação quantitativa Varredura de Gases Ácidos (Por ponto)	5	UND	R\$ 586,97	R\$ 2.934,85
51	Avaliação quantitativa Varredura de Vapores Orgânicos (Por ponto)	5	UND	R\$ 633,70	R\$ 3.168,50
52	Avaliação quantitativa Varredura de Metais (Por ponto)	5	UND	R\$ 605,82	R\$ 3.029,10
53	Audiometria ocupacional	500	UND	R\$ 43,75	R\$ 21.875,00
54	Eletrocardiograma	200	UND	R\$ 93,51	R\$ 18.702,00
55	Eletroencefalograma	200	UND	R\$ 433,17	R\$ 86.634,00
56	Espirometria	100	UND	R\$ 82,58	R\$ 8.258,00
57	Teste de acuidade visual	250	UND	R\$ 26,85	R\$ 6.712,50
58	Avaliação de visão de cores	250	UND	R\$ 750,19	R\$ 187.547,50
59	Exame de raio X de coluna cervical	100	UND	R\$ 73,10	R\$ 7.310,00
60	Exame de raio X coluna lombo-sacra	250	UND	R\$ 88,42	R\$ 22.105,00
61	Exame de raio X coluna dorsal torácica	50	UND	R\$ 88,30	R\$ 4.415,00
62	Exame de raio X membros superiores - ombros	50	UND	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
63	Exame de raio X tórax	50	UND	R\$ 79,50	R\$ 3.975,00
64	Exame de raio X tórax oit	50	UND	R\$ 104,75	R\$ 5.237,50
65	Exame de raio X tórax pa	250	UND	R\$ 78,33	R\$ 19.582,50
66	Exame de radiografia bilateral das articulações escapuloumerais, coxofemorais e de joelhos	10	UND	R\$ 169,93	R\$ 1.699,30
67	Exame de ultrassonografia de ombro, cotovelo e punho	50	UND	R\$ 182,88	R\$ 9.144,00

68	Exame de ultrassonografia partes moles	50	UND	R\$ 189,36	R\$ 9.468,00
69	Ressonância magnética joelhos	50	UND	R\$ 698,00	R\$ 34.900,00
70	Ressonância magnética, coluna cervical.	50	UND	R\$ 709,25	R\$ 35.462,50
71	Ressonância magnética, torácica	50	UND	R\$ 709,25	R\$ 35.462,50
72	Ressonância magnética, lombar	50	UND	R\$ 709,25	R\$ 35.462,50
73	2,5 hexanodionana urina	50	UND	R\$ 28,15	R\$ 1.407,50
74	5-hidroxi-n-metil	50	UND	R\$ 24,94	R\$ 1.247,00
75	Ácido hipúrico	50	UND	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
76	Ácido metilhipúrico	50	UND	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
77	Acetilcolinesterase e eritrocitária	50	UND	R\$ 35,22	R\$ 1.761,00
78	Acetona na urina	50	UND	R\$ 32,91	R\$ 1.645,50
79	Ácido butoxiacético na urina	50	UND	R\$ 567,04	R\$ 28.352,00
80	Ácido etoxiacético na urina	50	UND	R\$ 318,66	R\$ 15.933,00
81	Ácido fenilglioxílico	50	UND	R\$ 48,66	R\$ 2.433,00
82	Ácido furóico na urina	50	UND	R\$ 676,16	R\$ 33.808,00
83	Ácido transtrasmucônico na urina	50	UND	R\$ 27,81	R\$ 1.390,50
84	Anti hbs	50	UND	R\$ 79,87	R\$ 3.993,50
85	Anti hcv	50	UND	R\$ 27,93	R\$ 1.396,50
86	Benzeno urinário	5	UND	R\$ 147,81	R\$ 739,05
87	Carboxihemoglobina no sangue	50	UND	R\$ 22,96	R\$ 1.148,00
88	Chumbo na urina	50	UND	R\$ 31,13	R\$ 1.556,50
89	Cobalto na urina	50	UND	R\$ 128,88	R\$ 6.444,00
90	Exame parasitológico de fezes	500	UND	R\$ 23,83	R\$ 11.915,00
91	Cromo na urina	50	UND	R\$ 50,07	R\$ 2.503,50
92	Estireno na urina	50	UND	R\$ 30,56	R\$ 1.528,00
93	Fenol na urina	50	UND	R\$ 49,91	R\$ 2.495,50
94	Fluoreto urinário	50	UND	R\$ 45,30	R\$ 2.265,00
95	Glicemia	750	UND	R\$ 17,98	R\$ 13.485,00
96	Hbsac (anti-hbs)	500	UND	R\$ 31,15	R\$ 15.575,00
97	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações	750	UND	R\$ 20,48	R\$ 15.360,00
98	Hepatite b	50	UND	R\$ 29,38	R\$ 1.469,00
99	Mercúrio urinário	50	UND	R\$ 52,35	R\$ 2.617,50
100	Meta hemoglobina no sangue	50	UND	R\$ 24,96	R\$ 1.248,00
101	Metanol na urina	50	UND	R\$ 23,68	R\$ 1.184,00
102	N-(hidroximetil)-nmetilformamida	50	UND	R\$ 89,88	R\$ 4.494,00
103	Tricloroetanol total no sangue	50	UND	R\$ 222,71	R\$ 11.135,50
104	Tetracloroetileno no sangue	50	UND	R\$ 97,46	R\$ 4.873,00
105	1,6 hexametilenodia mina na urina	50	UND	R\$ 1.542,58	R\$ 77.129,00
106	Acetilcolinesterase	50	UND	R\$ 35,65	R\$ 1.782,50
107	Arsênio inorganico mais metabólitos na urina	50	UND	R\$ 52,90	R\$ 2.645,00
108	Exame de hepatite b- hbsag	50	UND	R\$ 29,40	R\$ 1.470,00
109	Exame hepatite b - anti - hbs	50	UND	R\$ 28,15	R\$ 1.407,50
110	Exame hepatite c	50	UND	R\$ 44,20	R\$ 2.210,00
111	Exame de sífilis	50	UND	R\$ 24,14	R\$ 1.207,00
112	Exame toxicológico detran	100	UND	R\$ 160,03	R\$ 16.003,00
					R\$ 2.436.305,12

- a) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (item 8.9 edital)
- b) Validade Proposta: xx dias.

....., .. de de 2025.

(Nome e assinatura do responsável)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

Os serviços incluem, mas não se limitam a:

Geração e envio de eventos ao eSocial:

- Deverá ser realizado o envio dos eventos do eSocial por meio de procuração eletrônica, vinculados a eventos ocupacionais S-2210, S-2220, S-2240, S-2221 e outros que venham a ser incluídos em atualizações do layout do e-Social, sempre relacionados a exames médicos, treinamentos e riscos ocupacionais.
- Esse serviço será remunerado mensalmente, tendo em vista a necessidade de sua execução contínua, independentemente de saldo disponível.

Exames Médicos Ocupacionais:

- Realização de exames admissionais, periódicos, demissionais e outros que se fizerem necessários, assegurando o acompanhamento médico adequado aos servidores municipais.

Análise de Laudos e Atestados:

- Avaliação técnica de laudos e atestados médicos apresentados pelos servidores, bem como encaminhamentos para tratamento ou processos relacionados ao INSS, quando necessário.

Avaliação de Ambientes de Trabalho:

- Inspeção e análise dos locais de trabalho para identificar níveis de insalubridade e periculosidade.
- Medições de agentes ambientais como ruídos, vibrações e exposição a agentes químicos, físicos, biológicos e psicossociais, identificando potenciais riscos à saúde dos trabalhadores.

Elaboração de Laudos Técnicos:

- Desenvolvimento de documentos como LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), em conformidade com a legislação vigente.

Acompanhamento Médico Ocupacional:

- Orientação e suporte médico para a gestão de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, com foco na prevenção e no acompanhamento contínuo da saúde dos servidores.

A prestação de serviços será realizada nas dependências da contratante ou, eventualmente, nas instalações da contratada, sempre com o objetivo de assegurar a eficiência, a qualidade técnica e o cumprimento rigoroso das exigências legais e normativas aplicáveis.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2025

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a entidade:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairro xxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador do CPF nº xxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 0027/2025 – Processo Licitatório nº 0065/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em **segurança e medicina do trabalho, incluindo a realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, avaliações médicas e ocupacionais, análise técnica de laudos e atestados, medições de agentes ambientais e elaboração de laudos técnicos**, com o objetivo de atender às necessidades legais e normativas relacionadas à saúde e segurança ocupacional dos servidores municipais, conforme especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 Os serviços serão executados parceladamente de acordo com as Ordens de Serviços/Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Setor responsável.

3.2 O fornecedor obriga-se a prestar os serviços nas **dependências da Prefeitura Municipal de Xanxerê, ou, eventualmente nas dependências da empresa contratada, no qual deverá estar localizada dentro do Município de Xanxerê/SC.**

3.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar os serviços contratados em todos os dias úteis, conforme a necessidade da administração pública. Além disso, a empresa deverá ter condições de atender à totalidade dos serviços exigidos pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, contemplando a realização dos exames periódicos e demais procedimentos obrigatórios de acordo com as normas regulamentadoras e exigências legais.

3.4 O contrato decorrente da presente licitação terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do serviço de locação do terminal de autoatendimento será feito mensalmente, com base no serviço efetivamente prestado no período.

5.2 O pagamento será efetuado conforme o Decreto vigente (010/2025), disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do contratado.

5.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do prego, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração e Finanças: Reduzido 17

Secretaria de Agricultura: Reduzido 3

Secretaria de Assistência Social: Reduzido 4

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Reduzido 30

Secretaria de Educação: Reduzido 69 e 76

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: Reduzido 88 e 92

Gabinete do Prefeito: Reduzido 2

Secretaria de Meio Ambiente: Reduzido 115

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços: Reduzido 47 e 59

Secretaria de Saúde: Reduzido 17

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Apresentar a autorização de fornecimento;

8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, dos serviços e apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar a prestação de serviço.
- 8.5. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos serviços prestados, poderá a fiscalização exigir melhorias na prestação de serviço, correndo as despesas por conta da contratada.
- 8.6. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovados pela prefeitura, deverão ser executados novamente.
- 9.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Xanxerê.
- 9.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada. Manter sigilo das informações coletadas na Contratante por prazo indeterminado.
- 9.4. A não observância de qualquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a contratada, tanto quanto o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela contratante. Observar os prazos para entrega estabelecidos neste Edital.
- 9.5. **O fornecedor obriga-se a prestar os serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Xanxerê, ou, eventualmente nas dependências da empresa contratada, no qual deverá estar localizada dentro do Município de Xanxerê/SC.**
- 9.6. A empresa contratada deverá possuir um sistema em nuvem que deverá ser compatível e passível de integração com o sistema de software que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.
- 9.7. A empresa vencedora deverá disponibilizar os serviços contratados em todos os dias úteis, conforme a necessidade da administração pública. Além disso, a empresa deverá ter condições de atender à totalidade dos serviços exigidos pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, contemplando a realização dos exames periódicos e demais procedimentos obrigatórios de acordo com as normas regulamentadoras e exigências legais.
- 9.8. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O município de Xanxerê designa como Gestor deste contrato o Sr. Carlos Alberto Peretti, Sr. Sidinei Peretti, Sra. Fabiana Maria Wuick Mascarello, Sr. Daniel Strada, Sra. Vera Lucia Correa, Sr. Luiz Vicente Paglia Junior, Sr. Oscar Martarello, Sr. Cleci Maria dos Santos, Sr. Leandro Marzari Silva, Sra. Francis Mara Zago Pegoraro. para o acompanhamento formal nos aspectos

administrativos, procedimentais e contábeis e como **Fiscal** deste Contrato, o **Sr. Diego Davi Corso**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Xanxerê, SC,dede 2025.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: